

Avaliação geral do documento

PAIF vol.1 e PAIF vol.2

O objetivo desta nota é propor uma avaliação geral das “Orientações Técnicas sobre a Proteção e Atendimento Integral à Família _ PAIF”, volume um e dois, considerando o que foi sugerido nestes documentos, sobre a necessidade de aprimoramento, constante atualização das informações, conceitos e metodologias de trabalho.

Como já discutido entre os vários integrantes da CONPAS, concordamos que o PAIF se caracteriza como eixo basilar para a PNAS (2004), e entendemos os avanços presentes nestes dois volumes, no tocante à superação da tradição histórica assistencialista no campo dos direitos socioassistenciais no Brasil.

Bauman (2003, p.23) revela que a história não é uma linha reta, nem um processo cumulativo... O balanço do passado, a avaliação do presente e a previsão do futuro são atravessados pelo conflito e eivados de ambivalência.

Assim, este é um esforço que requer entendimento das diversas contradições presentes no processo histórico brasileiro, e que podem, ainda, emergir em discursos ambíguos no instante que tentamos prosseguir em direção à garantia de direitos dos cidadãos brasileiros. Este é o nosso grande desafio coletivo.

A partir do exposto acima, problematizamos o narrado no PAIF volume um e dois: “o olhar ~~técnico~~ *ético-político* sobre o território que se dá o desenho do trabalho social com as famílias do PAIF”, “Análise ~~tecnicamente~~ qualificada sobre a família...”. (ver também capítulo cinco e seis, volume dois PAIF. O próprio PAIF não apoia esta posição).

Entendemos a importância de valorizarmos a proteção social, pelo viés de uma prática ético-política no encontro entre equipe-serviço-comunidade.

O que estamos, afinal, argumentando? Se consideramos a construção de práticas não assistencialistas, clientelistas, fragmentadas, etc., na PNAS, devemos priorizar práticas que não coloquem o profissional numa posição de hierarquia e de condução de rotinas padronizadas na relação com o outro. Sustentar a proteção social pela direção ético-política implica em almejarmos outra forma de operar, propiciando ampliar espaços de participação social, de desenvolvimento de potencialidades e de valorização dos saberes locais, seja no próprio serviço, seja na própria localidade, considerando, ainda, a relevância da interdisciplinaridade e da intersetorialidade para alcançarmos o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

De forma similar ao explicitado acima, o “trabalho social com famílias” pode ser ressignificado à luz de uma visão distinta da tecnicista, trabalho como um “conjunto de procedimentos”, conforme colocado no PAIF dois, sugerindo um saber instrumental.

Na mudança de um paradigma assistencialista para um paradigma de direitos, construímos uma compreensão de trabalho, diferente de um Brasil escravocrata. Caminhamos rumo a uma leitura sobre trabalho como ação transformadora do homem sobre a natureza, unindo homem e natureza e criando a cultura e a história humanas.

Portanto, podemos falar de trabalho como atividade humana, desenvolvendo a atividade coletiva e as relações sociais.

Outro ponto que avaliamos como importante de ser revisto diz respeito, à discussão sobre as ações do PAIF, devendo expressar as garantias das seguranças sociais, tais como a acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais.

O volume um sinaliza que “não compete o desenvolvimento de ações de **caráter terapêutico**, compreendidas aqui como as práticas psicoterapêuticas, psicodiagnósticas e psicopedagógicas, ou seja, **PRÁTICAS CLÍNICAS** no âmbito do PAIF, pois não correspondem às seguranças afiançadas pela política de assistência social”. Entendemos aqui um equívoco e sugerimos uma mudança: “não compete o desenvolvimento de ações de **caráter psicoterapêutico**”.

Este mal entendido pode ser justificado por práticas e visões tradicionais do fazer do psicólogo, em que sua atuação era centrada num modelo clínico individualizante ou privatizante e curativo. A psicologia como ciência e profissão não pode ser analisada de forma descontextualizada da realidade brasileira. Desde a década de 70, o psicólogo vem questionando práticas psicológicas voltadas apenas para as populações favorecidas e que desconsideram os avanços alcançados, após a Constituição de 1988.

A presença do psicólogo na PNAS (2004) promove ações que nos distanciam deste modelo clínico tradicional e nos aproxima de um fazer pautado na interdisciplinaridade, na intersetorialidade, em metodologias participativas, em práticas coletivas e na consideração da intersubjetividade na relação com o outro.

Além disto, atualmente há um consenso entre psicólogos e outros profissionais que não podemos correr o risco de psicologizar as questões sociais.

Podemos concluir que as apreciações feitas nesta nota afirmam em alguns pontos, sinais de um posicionamento tecnicista nos volumes um e dois do PAIF, que podem se desdobrar em outros momentos nos dois volumes e (~~não informados aqui~~) que serão informados em itens listados no final desta nota.

Sugerimos a valorização de um posicionamento ético-político, no qual as relações subjetividade e objetividade, social e psicológico, promovam a desnaturalização das práticas profissionais nos serviços socioassistenciais e um repensar permanente dos profissionais sobre a sua prática.

Sugestões de pontos para serem revistos, a partir do exposto acima:

Volume um

1- Pág. 15-

Inserir letra f- As situações de vulnerabilidade devem ser pautadas num olhar que prioriza os “direitos” em detrimento das “carências”, propiciando a possibilidade de analisar as potencialidades das famílias e não apenas as suas carências.

2- Pág.61-

Recursos humanos necessários à implementação do PAIF

“Este documento tem por finalidade estabelecer parâmetros gerais para a gestão de trabalho a ser realizado pela política de assistência social.”

Como já exposto, no instante em que enfatizamos a mudança de um paradigma assistencialista para um paradigma de direitos, a gestão do trabalho a ser realizada pela PNAS, deve considerar a possibilidade de precarização no trabalho do profissional no seu cotidiano. Tal precarização poderá afetar a qualidade dos serviços com as famílias atendidas nos serviços.

3- Pág. 68-

Unidade, Período de Funcionamento e Abrangência do Serviço (Capítulo 8)

“Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno, podendo eventualmente executar atividades complementares à noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana”. **Porém, devem ser compreendidas as especificidades de cada serviço, não sendo possível assumir uma posição de homogeneização dos mesmos.**

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009.

Conforme já exposto, na pág.72:

“Portanto, não é possível configurar um **modelo padronizado** de rede de proteção social que se aplique a todos os municípios e DF. Além disso, é preciso compreender que as redes estão em constante mudança, para responder às demandas impostas”.

Correta a afirmativa da pág.72. Considera-se, importante, que esta observação “da página 72”, seja também inserida na pág. 68.

4- Pág. 71-

“Um exemplo de efetividade e eficácia, já alcançado por alguns municípios brasileiros, é a construção de uma rede de atendimento a mulheres vítimas de violência: as áreas de saúde, segurança pública, direitos humanos, educação e assistência social organizam seus serviços buscando prevenir, identificar, atender essas mulheres, de modo a assegurar-lhes proteção integral de seus direitos”.

Desta forma, a escuta da própria população sobre esta experiência na rede de atendimento a mulheres vítimas de violência, poderá contribuir como parâmetro para a construção de outros serviços articulados em rede.

5- Pág. 76-

“Compreende-se por programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva, as ações com foco na capacitação/qualificação profissional e/ou geração de renda, a fim de subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam, aos grupos populares, meios e capacidade produtiva”.

Além disto, devem-se incentivar programas e projetos coletivizados, isto é, construídos conjuntamente com a população. A valorização do protagonismo das famílias é fundamental para a sedimentação de uma cultura de direitos.

6- Pág. 79-

“Nota-se que os impactos são interrelacionados e interdependentes: **não há como prevenir a ocorrência de riscos (agravamento ou reincidência), sem reduzir a ocorrência de vulnerabilidades sociais nos territórios. Tampouco se reduz a ocorrência de vulnerabilidades, se não houver aumento de acessos das famílias a serviços socioassistenciais e setoriais.** Da mesma forma, não há possibilidade de se alcançar a melhoria da qualidade de vida das famílias se não houver avanços **numa lógica protagonista da população,** no que diz respeito aos três itens anteriormente enumerados”. (Inserir a lógica protagonista no esquema da página 80).

Volume dois

1- Esquema página 10

Trabalho

~~Tipo de procedimento~~ **Atividade humana**, material ou intelectual, pelo qual os seres humanos atuam de acordo com certas normas sociais, para atingir determinado objetivo. É compreendido como condição básica para toda existência humana.

2- Pág. 10, 11, 12

O resultado preliminar alcançado por esse primeiro passo (significados de “**trabalho + social + família**”) seria: “*conjunto de ~~procedimentos~~ **atividades efetuadas** com a finalidade de contribuir para convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um grupo social, unido por vínculos consanguíneos, de afinidade e/ou solidariedade*”.

Para completar a definição é preciso abordar a especificidade do trabalho social com famílias, no âmbito da assistência social. É esse o 2º passo a ser efetuado.

2º passo – adequar o conceito de trabalho social com famílias à política de assistência social. Para tal é preciso:

a) Adotar o conceito de família que consta na PNAS (2004): “conjunto de pessoas unidas, seja por laços consanguíneos, seja por laços afetivos e/ou de solidariedade”;

b) Contemplar a diretriz “matricialidade sociofamiliar” da política, que afirma a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos”. Tal diretriz expressa que a organização da política de assistência social tem como pressuposto a família como um “sujeito de direitos”;

c) Ressaltar que a centralidade da família, na política de assistência social, também deve-se ao reconhecimento da importância dessa instituição na proteção social dos indivíduos. A PNAS (2004) afirma que a família é o “espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias”;

d) Pontuar que, em decorrência dessa centralidade na família, dentre os principais objetivos da política de assistência social estão: a proteção à família, proteção aos seus direitos e a promoção do fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

A partir das diretrizes do 2º passo, o trabalho social com famílias, no âmbito da assistência social, pode ser compreendido como: “*Conjunto de ~~procedimentos~~ **atividades efetuadas** com a finalidade de contribuir para a convivência, para o reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos,*

apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do seu reconhecimento como sujeito de direitos”.

É preciso, ainda, reconhecer que o Trabalho Social com Famílias, no âmbito da política de assistência social, é efetuado a partir de conhecimentos específicos. Esse é o 3º passo a ser dado para a construção desse conceito.

3º passo – reafirmar que o desenvolvimento do trabalho social com famílias, no âmbito da assistência social, demanda ~~saberes técnicos especializados~~: **uma construção coletiva entre equipe-serviço-comunidade**: o trabalho exigido na operacionalização do Trabalho Social com Famílias, não mais compreendido como clientelismo, assistencialismo, caridade, mas como política pública e dever do Estado, é um trabalho ~~especializado~~-**coletivizado**, realizado por técnicos de nível superior, com formação profissional, fundamentado em conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e em pressupostos éticos, projetos ético-políticos, dentre outros.

Por meio da perspectiva apresentada pelo 3º passo, o conceito de trabalho social com famílias se amplia para: *“Conjunto de ~~procedimentos~~ **atividades** efetuadas a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do seu reconhecimento como sujeito de direitos”.*

Por fim, é preciso adequar o conceito de trabalho social com famílias, no âmbito da política de assistência social, ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Eis o 4º passo.

4º passo – inserir novos contornos ao conceito de trabalho social com famílias, a partir da sua demarcação no campo de atuação do PAIF - serviço que operacionaliza o trabalho social com famílias, na Proteção Social Básica do SUAS, materializando a diretriz da PNAS (2004) de que a proteção às famílias é uma responsabilidade estatal. Também é preciso que a definição reflita o caráter preventivo, protetivo e proativo e o foco de ação territorial³ do PAIF.

Somando-se a diretriz apontada pelo 4º passo, chega-se na **definição de trabalho social com famílias, no âmbito do PAIF**:

Conjunto de ~~procedimentos~~-**atividades** efetuadas a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade-que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo

de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência.

A apreensão do conceito de trabalho social com famílias no campo de atuação do PAIF é importante, na medida em que eleva a concepção deste trabalho ao patamar de **atividades procedimentais qualificadas, edificadas a partir de saberes profissionais—construídos coletivamente com a equipe-serviço-comunidade** e embasadas em princípios éticos e com finalidades a serem alcançadas. ~~Não se constitui, portanto, de procedimentos instintivos, personalistas e inspirados no senso comum.~~

O trabalho social com famílias nos contornos do PAIF adquire, a partir desta conceituação, patamar científico, compreendido como ato sistemático, metódico e reflexivo, realizado por meio da construção de conhecimentos e da compreensão da realidade e das relações sociais⁴.

Nesta direção, o trabalho social com famílias é uma prática profissional apoiada em saber científico, que para ser efetiva depende: ...

3- Pág. 13

Assim, o fazer cotidiano da equipe de referência do CRAS, ao operacionalizar o PAIF, **deve priorizar práticas coletivas na relação construída entre equipe-serviço-comunidade** ~~deve e fugir das práticas do senso comum, que sem nenhum tipo de contestação ou indagação, tornam-se crenças imutáveis, que reproduzem ideias carregadas de preconceitos, de um posicionamento que culpabilizam~~ as famílias por sua situação social e **que mantêm mantenha o status quo**, impossibilitando movimentos de transformação da realidade. **Sustentar a proteção social pela direção ético-política implica em almejarmos outra forma de operar, propiciando ampliar espaços de participação social, de desenvolvimento de potencialidades e de valorização dos saberes locais, seja no próprio serviço, seja na própria localidade, considerando, ainda, a relevância da interdisciplinaridade e da intersetorialidade para alcançarmos o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.** Neste sentido, o trabalho social com famílias deve ter por pressuposto basilar a responsabilidade estatal na proteção às famílias e assumir como embasamento de sua prática o conhecimento científico, que requer profissionais qualificados, aptos a compreender a realidade **sociofamiliar dada** e construir um conhecimento **crítico**, com os quais questionam as estruturas sociais injustas, elaborando estratégias para modificá-las.

4- Pág.37

“As ações comunitárias **assumem importante papel no tocante ao reconhecimento das potencialidades dos sujeitos e prevenção das potenciais situações de vulnerabilidade e riscos sociais que podem incidir no território,** devido ao seu papel na divulgação e promoção do acesso a direitos, por sensibilizar as famílias do território, ~~fazendo-as reconhecer~~ **favorecendo a construção de sujeitos ativos** de suas **próprias** condições de vida, de suas possibilidades de mudança, **das** iniciativas já existentes para sua melhoria e da existência de recursos naturais, culturais e econômicos”.

5- Pág.42

“As ações particularizadas não podem ser confundidas com atendimento psicoterápico. Conforme normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAIF não possui caráter **psicoterapêutico. terapêutico**²². As demandas em saúde mental devem ser encaminhadas para a rede intersetorial”.